

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

**EDITAL N.º 1**

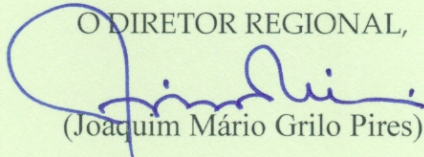
**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIAS DE EXPLORAÇÕES COM MAIS  
DE 350 GALINHAS POEDEIRAS**

Joaquim Mário Grilo Pires, Diretor Regional do Desenvolvimento Agrário, faz saber que:

1. O Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 316/2009, de 29 de Outubro, estabelece no n.º 6 do Anexo V, a obrigatoriedade dos detentores de aves declararem periodicamente, as alterações aos seus efetivos.
2. O despacho n.º 2031/2012 da Direção Geral de Veterinária, estabelece os procedimentos que devem ser seguidos pelos detentores de galinhas poedeiras, para declararem os seus efetivos, bem como os prazos para apresentação das declarações. Passa assim a ser obrigatório os detentores que possuem mais de 350 galinhas poedeiras, declararem mensalmente, até ao dia 31 de Dezembro de 2012, os efetivos de galinhas poedeiras que detêm.
3. A declaração de existências de galinhas poedeiras, passa a ser efetuada mensalmente, até ao dia 30 de cada mês, por via eletrónica, através do seguinte endereço: <https://intranet2.dgv.min-agricultura.pt/externo/galinhaspoedeiras/>
4. Este Edital entra imediatamente em vigor, solicitando-se a todas as autoridades veterinárias, policiais, administrativas e seus agentes que fiscalizem o seu integral e rigoroso cumprimento.

Direção Regional do Desenvolvimento Agrário, 30 de Abril de 2012

O DIRETOR REGIONAL,

  
(Joaquim Mário Grilo Pires)